LEI Nº 1.666, DE 15 DE JULHO DE 2009.

Súmula: **Dispõe sobre a criação da Semana Municipal pela Cidadania da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada a "Semana Municipal pela Cidadania da Criança e do Adolescente" no Município, a ser comemorada no período de 06 a 12 de outubro de cada ano.

Art. 2°. A referida semana terá como objetivo fomentar, em todos os níveis, a realização de discussões, propostas e ações relativas ao cumprimento dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Art. 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá indicar anualmente uma comissão representativa da área da infância e da adolescência para coordenar os trabalhos alusivos à Semana, objeto desta Lei.

Parágrafo Único – A comissão referida no "caput" deste artigo deverá promover articulação com órgãos governamentais, entidades não governamentais e setor empresarial do Município para planejamento e execução das ações que deverão divulgar e promover os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4°. Entre as atividades programadas deverá constar uma avaliação anual no Município dos avanços obtidos na área a partir dos compromissos assumidos com o Pacto pela Infância nas três esferas político-administrativas.

Art. 5°. Serão homenageadas nessa semana pelo Poder Público Municipal, as instituições e/ou personalidades que mais tiverem se destacado no ano pela atuação na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente no Município.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e nove (15-7-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal